



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 900/2007

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o poder executivo autorizado a Reabrir o crédito especial no valor de R\$ 725.023,00 (setecentos e vinte e cinco mil, e vinte e três reais).para dotações orçamentárias:

Órgão:	09- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária:	01 ò Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função:	15ò Urbanismo
Subfunção:	451 ò Infra Estrutura Urbana
programa:	058 ò Urbanismo
Projeto:	1.097 - Pavimentação Asfáltica no Perímetro Urbanos do Município de Juína
4.4.9.0.81.00 ò Obras e Instalações.....	R\$ 725.023,00
Total.....	R\$ 725.023,00

Art.2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude do Convênio nº0186977-2312005 assinado Junto a Governo da união R\$ 1.000,000, 00 (Hum Milhão de Reais).

Art. 3ºOs créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supracitados nos cofres do Tesouro Municipal.

Art. 4ºFica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em Juína (MT), 15 de Fevereiro de 2007.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal